

PROGRAMA

Programa 0135 - GARANTIA SAFRA

Área Temática

- Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objetivo(s) Estratégico(s)

- PROTEGER, RECUPERAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS.
- REDUZIR A VULNERABILIDADE SOCIAL PROMOVENDO A TRAJETÓRIA PARA A AUTONOMIA.
- SER O ESTADO MAIS COMPETITIVO E MAIS FÁCIL DE SE EMPREENDER NO BRASIL, EM AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, PROPICIANDO AMBIENTE PARA MAIOR GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

Diretriz(es)

- Agregar valor ao longo de toda a cadeia agropecuária de Minas Gerais, alavancando inovações tecnológicas e assegurando a certificação e defesa agropecuária

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

- 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA
- 2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
- 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
- 8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO
- 12 - CONSUMO RESPONSÁVEL
- 13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA
- 15 - VIDA TERRESTRE

Órgão Responsável pelo Programa

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária Responsável pelo Programa

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

Objetivo

SEGURO DE RENDA EM REGIÕES DEPRIMIDAS SOCIALMENTE E VULNERÁVEIS CLIMATICAMENTE, COM VISTAS A ASSEGURAR A RENDA DE POPULAÇÕES QUE TIVERAM COMPROMETIMENTO DE SUA SAFRA POR CONTA DE INTEMPÉRIES.

Justificativa

TRATA-SE DE UM PROGRAMA DE CUNHO EMERGENCIAL VOLTADO ÀS REGIÕES DE CLIMA SEMIÁRIDO E ÀS POPULAÇÕES MAIS VULNERÁVEIS SOCIALMENTE, E QUE TIVERAM FRUSTRAÇÃO DA SAFRA POR CONTA DE INTEMPÉRIES. É O RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DA EXTREMA POBREZA NO MEIO RURAL, DAS GRAVES DEFICIÊNCIAS TECNOLÓGICAS NA VIDA DESSES PRODUTORES E DOS ENORMES ENTRAVES ÀS MUDANÇAS DE PATAMAR PRODUTIVO E DE SEGURANÇA ALIMENTAR DESSAS POPULAÇÕES. O PROGRAMA VISA GARANTIR, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA POR DETERMINADO PERÍODO, A SOBREVIVÊNCIA DESSAS PESSOAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE

Tipo de programa

Finalístico

Horizonte Temporal

Contínuo

Estratégia de Implementação

ADOTAR-SE-Á AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE GARANTIA SAFRA DO GOVERNO FEDERAL.

Unidade Administrativa Responsável pelo Programa

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

AÇÕES**Órgão Responsável pela Ação**

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária Responsável pela Ação

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

Função

AGRICULTURA

SubFunção

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Tipo de Ação

Atividade Fim do Orçamento Fiscal

Identificador de Ação Governamental (IAG)

Demais Projetos e Atividades

Tema Estratégico

-

Projeto Estratégico

-

Título**4375 - GARANTIA DE RENDA MÍNIMA AOS AGRICULTORES FAMILIARES****Finalidade**

FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, APOIAR A INCLUSÃO PRODUTIVA E GARANTIR RENDA MÍNIMA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA E VULNERÁVEIS A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DEVIDO À PERDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA POR INTEMPÉRIES

Descrição

A AÇÃO PREVÊ O APOIO A PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA FAMÍLIAS COM POUCAS CONDIÇÕES DE AUFERIR RENDA E, POR ISSO, EM VULNERABILIDADE NO QUE TANGE À INSEGURANÇA ALIMENTAR, COMO O GARANTIA-SAFRA E O BRASIL SEM MISÉRIA. COMO RESULTADO DA AÇÃO TEM-SE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA REALIZADA. A AÇÃO GARANTIA SAFRA CONSTITUI-SE EM UMA ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO À POBREZA, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UMA INICIATIVA COORDENADA PELO GOVERNO FEDERAL E FINANCIADA PELA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E, AINDA, POR UM BAIXO DISPÊNDIO DE RECURSOS DOS AGRICULTORES. SE CONCRETIZA POR MEIO DO REPASSE DE RECURSOS PARA GARANTIR RENDA MÍNIMA A AGRICULTORES FAMILIARES QUE TIVERAM PERDAS A PARTIR DE 50% DA PRODUÇÃO DE SUAS LAVOURAS EM DECORRÊNCIA DE EXCESSO HÍDRICO OU ESTIAGEM, PRIORITARIAMENTE NAS REGIÕES DO SEMIÁRIDO MINEIRO. O BRASIL SEM MISÉRIA CONSTITUI-SE EM UMA ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO À POBREZA, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA A FAMÍLIAS AGRICULTORAS, COM FOCO EM ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E ATER E TEM COMO PRIORIDADE AS REGIÕES DE MINAS GERAIS COM MAIOR PRESENÇA DE POPULAÇÃO RURAL E DE CONCENTRAÇÃO DE POBREZA.

Publico-Alvo

AGRICULTORES FAMILIARES COM BAIXA RENDA FAMILIAR SEDIADOS NO SEMIÁRIDO MINEIRO

Produto

PRODUTOR SEGURADO

Especificação do Produto

PRODUTORES SEGURADOS SÃO AQUELES QUE ADERIRAM AO SEGURO RURAL E TERÃO GARANTIA DE COBERTURA NA OCORRÊNCIA DE PERDAS DE PRODUÇÃO DE SUAS CULTURAS. OU, AGRICULTORES FAMILIARES QUE ADERIRAM SÃO AQUELES QUE LOCALIZADOS NO SEMIÁRIDO MINEIRO, ADERIRAM AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA E TERÃO GARANTIA DE RENDA MÍNIMA NA OCORRÊNCIA DE PERDAS DE NO MÍNIMO 50% DA PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO.

Unidade de Medida

UNIDADE

Quadro de Metas da Ação

	2020	2021	2022	2023
Orçamentário (R\$ 1,00)	4.597.189	4.598.805	4.600.451	4.602.127
Físico	60.000	60.000	60.000	60.000

SENDO:

DESPESAS COM PESSOAL – 89.315,00

DESPESAS DE CUSTEIO – 4.507.874,00 (FONTE 71 – RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA)

Detalhamento da Implementação

16. DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO (PRINCIPAIS ETAPAS E OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ A ENTREGA DO PRODUTO FINAL):

PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DEVIDO À PERDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA POR INTEMPÉRIE, AS ATIVIDADES REFEREM-SE AO PROGRAMA GARANTIA-SAFRA:

- SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LIBERAÇÃO DE COTA ORÇAMENTÁRIA E DO RESPECTIVO RECURSO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES, CONFORME REGRAS DO PROGRAMA;
- DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA E DOS RESPECTIVOS PRAZOS, ETAPAS E DOCUMENTOS ÀS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS;
- ACOMPANHAMENTO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DOS MUNICÍPIOS PARA ADESÃO/RENOVAÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA;
- GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA NO TERRITÓRIO MINEIRO;
- ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE ATER, JUNTO À EMATER-MG;
- FISCALIZAÇÃO, IN LOCO, DOS EMPREENDIMENTOS SOBRE AMOSTRAGEM DE BENEFICIÁRIOS. QUANTO AO GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA COMPREENDIDOS NA AÇÃO:
- ESTUDO DE INDICADORES DE LONGO PRAZO PARA MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA;
- ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES PARA ELABORAÇÃO E TESTE DE INDICADORES DE LONGO PRAZO;
- DISCUSSÃO SOBRE USO DE INDICADORES DE LONGO PRAZO PARA MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA;
- ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DE LONGO PRAZO;
- TESTE DE METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DE LONGO PRAZO;
- RELATORIA DOS RESULTADOS DA METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DE LONGO PRAZO.

PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, AS ATIVIDADES REFEREM-SE AO PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA:

- SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL (BSM);
- FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO BSM, EM MINAS GERAIS;
- ARTICULAÇÃO COM EXECUTOR DA ATER (EMATER-MG) PARA OTIMIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO DE ATER E DA ASSISTÊNCIA AO BENEFICIÁRIO;
- REUNIÃO COM TÉCNICOS DE ATER PARA APRIMORAR PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DO PROGRAMA;
- SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LIBERAÇÃO DE COTA ORÇAMENTÁRIA E DO RESPECTIVO RECURSO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES, CONFORME REGRAS DO PROGRAMA;
- FISCALIZAÇÃO, IN LOCO, DOS EMPREENDIMENTOS SOBRE AMOSTRAGEM DE BENEFICIÁRIOS;
- ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIO ANALÍTICO DO BSM PARA O GOVERNO ESTADUAL E GOVERNO FEDERAL.

Base Legal

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ART.5º, INCISO LXXVI E ART. 6º; LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- LEI Nº 15.982 DE 19 DE JANEIRO DE 2006, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

- DECRETO Nº 44.355 DE 19 DE JULHO DE 2006, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, DE QUE TRATA A LEI Nº 15.982, DE 19 DE JULHO DE 2006;
- LEI Nº 18.372 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009, ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 15.072, DE 5 DE ABRIL DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PROVADAS DO SISTEMA ESTADUAL;
- RESOLUÇÃO Nº 109, DE NOVEMBRO DE 2009;
- POLÍTICA NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS;
- LEI Nº 21.147 DE 14 DE JANEIRO DE 2014, INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MINAS GERAIS;
- LEI ESTADUAL Nº 21.156/2014, INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

GARANTIA-SAFRA:

- LEI FEDERAL Nº 10.420, DE 10 DE ABRIL DE 2002, CRIA O FUNDO GARANTIA-SAFRA E INSTITUI O BENEFÍCIO GARANTIA-SAFRA, DESTINADO A AGRICULTORES FAMILIARES VITIMADOS PELO FENÔMENO DA ESTIAGEM, NAS REGIÕES QUE ESPECIFICA;
- DECRETO FEDERAL Nº 4.962, DE 22 DE JANEIRO DE 2004, REGULAMENTA A LEI Nº 10.420, DE 10 DE ABRIL DE 2002, QUE CRIA O GARANTIA-SAFRA, DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR DO GS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PORTARIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO, TRATA DA DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF, UTILIZADA PARA INSCRIÇÃO AO GARANTIA-SAFRA;
- PORTARIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Nº 42, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012, DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÕES DE PERDA DO GARANTIA-SAFRA A PARTIR DA SAFRA 2012/2013.

BRASIL SEM MISÉRIA BSM:

- DECRETO FEDERAL Nº 7.492, DE 2 DE JUNHO DE 2011. INSTITUI O PLANO BRASIL SEM MISÉRIA.

Unidade Administrativa Responsável pela Ação

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
